

OFICIO CIRCULAR nº 35/2025/SAS-ANA-SEI

Processo nº 02501.011404/2025-70

Brasília, 26 de dezembro de 2025.

Aos(as),

Aos Usuários de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio São Francisco

Assunto: Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.011404/2025-70.

Senhor(a) Usuário(a),

1. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio São Francisco teve início em 2010, conforme decisão do Comitê da Bacia – CBHSF e, atualmente, segue a [Deliberação CBHSF nº 94/17](#) e a [Resolução CNRH nº 199/18](#). A Cobrança incide sobre os usos sujeitos a outorga, com exceção das outorgas preventivas e dos usos considerados insignificantes. Os preços para a cobrança do ano de 2026 serão os previstos na [Resolução ANA nº 278/25](#), e os procedimentos operacionais estão regulamentados na [Resolução ANA nº 124/19](#).

2. O cálculo da cobrança considera tanto o volume de água outorgado quanto o medido, desde que a medição seja informada na Declaração de Uso de Recursos Hídricos - DURH, que estará disponível para preenchimento até 31 de janeiro de 2026 na [Plataforma Águas Brasil](#). Se não for informada, o cálculo considerará apenas o volume outorgado.

3. Caso o empreendimento não tenha realizado o uso da água ou ainda não esteja em operação, informe medição de volumes iguais a 0,00 m³ na DURH. Contudo, mesmo nesta situação, o valor da cobrança não será igual a R\$ 0,00. Enquanto estiver vigente a outorga de direito de uso de recursos hídricos, haverá incidência da cobrança. Assim, se o usuário não pretende mais realizar uso de recursos hídricos deverá comunicar à ANA a desistência da outorga. Esta solicitação deve ser feita na [Plataforma Águas Brasil](#).

4. Para os usuários de recursos hídricos outorgados pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, as solicitações de alteração e comunicações de desistência de outorgas devem ser dirigidas a este órgão.

5. Além disso, o cálculo da cobrança para as finalidades Indústria, Mineração e Irrigação considera coeficientes redutores que podem ser informados na [Plataforma Águas Brasil](#), acessando a opção **Cobranças** e depois **Informações Complementares**. Nesta mesma opção, e somente para os usuários das finalidades Abastecimento Público, Indústria, Termoelétrica, Aquicultura em Tanque Escavado e Outras, pode ser informado ou alterado o Coeficiente de Retorno (parcela do volume captado que retorna ao corpo hídrico, o qual varia de 0 a 1), e que também é considerado no cálculo da cobrança.

6. Os boletos da cobrança 2026 terão vencimento a partir de 30/04/2026 e serão disponibilizados no [Boleto Online](#), onde também pode ser obtido o extrato dos pagamentos já realizados e

consultar eventuais pendências. Caso haja pendências, regularize a sua situação: os débitos existentes podem ser parcelados em até 60 vezes. A ANA não renovará ou transferirá outorgas de empreendimentos inadimplentes.

7. É responsabilidade do usuário manter os seus dados cadastrais atualizados, possibilitando-o receber as comunicações da ANA. Se necessário, os contatos podem ser atualizados na [Plataforma Águas Brasil](#).

8. Para mais informações sobre a cobrança na bacia hidrográfica do rio São Francisco, acesse os portais da [ANA](#), [CBHSF](#) e [Agência Peixe Vivo](#). Saiba que os valores arrecadados pela ANA são repassados integralmente à Agência Peixe Vivo, que os aplica nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia, com aprovação do CBHSF.

9. Em caso de dúvidas, [clique aqui](#). Persistindo dúvidas, os seguintes contatos podem ser acionados:



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 26/12/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.anan.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.anan.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0142113** e o código CRC **3D2995FE**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana>
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400 – e-mail:
dproe@ana.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.011404/2025-70

SEI nº 0142113